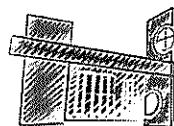




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de Lei Complementar 29/2019

**Autor: Executivo Municipal**

**Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 275, 29 DE ABRIL DE 2019, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 1.579, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES (INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICA.**

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, que pretende corrigir o equívoco quanto ao artigo 1º da Lei Complementar nº 275, 29 de abril de 2019.

O proponente justifica que o projeto em verdade daquela propositura deveria constar no artigo 1º do projeto de lei complementar, a inclusão do § 8º e § 9º no artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579/1989 – Código de Posturas do Município. Isso porque, os § 6º e 7º já haviam sido inseridos através da Lei Complementar.

Ademais, adveio o parecer jurídico nº 094/2019 às fls. 11/14 elaborado pelo ilustre diretor jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

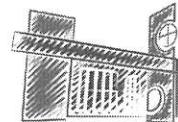
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Executivo, conforme previsão legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

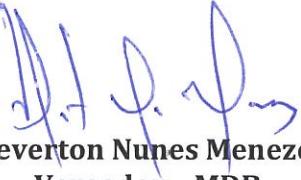
ESTADO DE SÃO PAULO

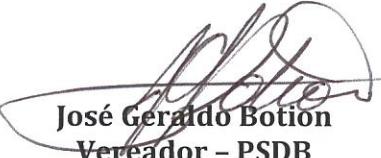


Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2019

  
Antônio Marcos da Silva  
Vereador - PT

  
Cleverton Nunes Menezes  
Vereador - MDB

  
José Geraldo Botion  
Vereador - PSDB